

SENTENÇA

Processo n°: 1016405-26,2015,8,26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: FRANACISCO ABILEL FILHO

Requerido: **EDNEI ROGERIO SILVA DE ABREU**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

1. Fls. 23: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos

do art. 794, I, do C.P.C., ficando prejudicada a audiência designada.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

exequente.

3. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 21 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA